

**LEI Nº 3368 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) destinado a Restituição de Imposto de Renda Retido em Exercícios Anteriores, que será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

<b>Código Orçamentário</b>	<b>Descrição</b>
030101.1712200411.067 - 33909200	Restituição de Imposto de Renda Retidos em Exercícios Anteriores/Despesas de Exercícios Anteriores

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

<b>Código Orçamentário</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
030102.1751200421.025 - 44905100	Adutoras e Sub adutoras	R\$ 200.000,00

**Artigo 2º** - Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação constante do Parágrafo Único, do Artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Setembro de 2014.

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**Prefeito do Município de Leme**